

ANEXO 1. - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa especializada em sonorização e luz para o CARNAVAL 2025 de rua.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar será licitado através da modalidade Dispensa de Licitação, em sua forma Presencial, forma de julgamento MENOR PREÇO, por ser enquadrado como bem; COMUM

3. JUSTIFICATIVA

O objeto desta Dispensa de Licitação servira para a o serviço de sonorização e iluminação para o CARNAVAL 2025 de rua evento tradicional realizado anualmente em Rosário do Sul.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A presente Dispensa de Licitação de Sonorização e Iluminação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo de imediato (no dia do Evento) dias após o empenho

5.2. Local(is) e horário(s): Praça Borges de Medeiros, nos dias 18/02 01, 02, 03, 04 e 05/03 das da 18h às 4h e 30m.

5.3. Forma do recebimento: entrega única.

5.4. Prazo de garantia dos produtos:

5.5. Prazo de vigência do instrumento contratual ou substitutivo:

5.5.1. Por se tratar de uma locação, o prazo do instrumento contratual será de 30 dias.

5.6. Índice de reajuste incidente na contratação: IPCA-E

5.7. A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Tabela 1: descrição do bem a adquirir:

ITEM	EVENTO	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	Quantidade	Valor Máximo
01	Carnaval de Rua	24 sub graves 2 falantes 18' 1200w cada, 2400w por caixa 24 Lines 1 de 12' + ti total 850w por caixa 12 Lines 2 de 12' + ti total 1350w por caixa 4 retornos 2 de 12 + ti 1350w por caixa 2 amplificador dB séries 9600w cada 2 amplificador dB séries 6000w cada 2 amplificador dB séries 1200w cada 2 processador dbx 2 processador beringher 1 amplificador taigar 15000w 1 amplificador taigar 16000w 2 amplificador taigar 6000w cada 2 amplificador taigar 3000w cada Cabeamento para todo sistema e microfones 28 Bean 200 5r pro light 50 par LED 5w pro light 8 cob 200w cada 4 mini Brut 200w cada 250m de treliça Q30	01	R\$ 27.911,60 (vinte e sete mil e novecentos onze reais sessenta centavos)

	3 consoles de som x32 1 cubo de baixo harteck 1 cubo de guitarra meteoro 1 bateria completa tama		
--	---	--	--

6.2. Pesquisa de preços:

6.2.1. Para esta pesquisa de preços foi utilizada média considerando a/as seguinte(s) fonte(s) de pesquisa:

6.2.2. Pesquisa de preços através do BNC considerando contratações de outros entes públicos e Pesquisa de preços direta com fornecedores.

6.2.3. (Sete mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

6.2.4. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Pelas características do objeto, a licitação deverá ocorrer tendo como parâmetro de disputa o(os) lote(s) global(is), por não ser permitido o parcelamento do objeto, a fim de viabilizar a execução contratual, e a economia de escala.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

8.1. Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudos técnicos setoriais, a melhor solução para a necessidade da contratação é a realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço.

8.2. Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não

se observando óbice ao seu prosseguimento.

9. JUSTIFICATIVA DO § 2º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

9.1. Pelas características do objeto, não se aplicam os demais requisitos do §1º e incisos da Lei 14.133/21.


Paulo Egúndes de Quadros
Agente Administrativo

Edjor Lopes Borges
Secretário Municipal de Desporto, Turismo e Cultura

